

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, prefeito de Consolação, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 11 201 923 e CPF nº 038.236.536-44, residente e domiciliado a rua Capitão Antônio Pereira, 316 – Bairro: Centro, Consolação/MG, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, buscando atender aos municípios que integram o CIMASP, conforme edital do Pregão nº 009/2024, Processo nº 014/2024, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.753.774/0001-70, Rua: Virgínio Dias, 223 – Bairro São Vicente, na Cidade de Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Marcelo Rodrigues, portador do CPF: 060.219.266-84, residente e domiciliado no seguinte endereço: à Avenida Coronel Carneiro Júnior, 145, Centro Itajubá/MG doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste ARP e demais anexos.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 ½". Deverá ser colocado um tampão na	UNIDADE	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00



CIMASP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	parte superior do tubo evitando a entrada de água.				
03	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de alumínio de espessura cada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietileno de 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem ter durabilidade mínima de 5 anos e precisam ser refletivos. Com suporte em aço galvanizado para fixação da placa.	M²	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70- 100% e índice de refração mínimo de 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR; SALEGRIL; SUPER ROAD ou similar – marcas pré-aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor- -Para as cores amarela e branca seguir a	M²	70000	R\$ 42,00	R\$2.940.000,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

**CIMASP**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	<p>tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outrascores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização deTrânsito do CONTRAN, volume IV- sinalizaçãoHorizontal.</p> <p>Índice de manchamento máximoaceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmulaabaixo. $RC(\%) = Vp/Vb \times 100$, onde: RC – é a razão decontraste em porcentagem; Vp -valor de refletância daárea de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada.Consistên cia – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105Tempo de secagem – NO-PICK-UP</p> <p>Time(minutos)Máximo de 20</p> <p>Resistência a abrasão (litros) Mínimade 100</p> <p>Massa especifica – g/cm³ Mínima-1,2 eMáxima – 1,27Brilho 60°, unidade = 20</p> <p>Flexibilidade – InalteradaSangramento AusênciaResistência a água – Inalterada Resistência aocalor - Inalterada Resistência ao intemperismo(400h): Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada</p>				
05	<p>PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV –Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de</p>	Metro linear	300000	R\$ 5,60	R\$1.680.000,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

	equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.				
06	TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de ½” com 5 cm de exposição. Padrão NBR 15.576/2015	UN	1000	R\$ 62,00	R\$62.000,00
07	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16” com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013	UN	1000	R\$ 36,00	R\$36.000,00
08	REDUTOR DE VELOCIDADE de borracha com 7cm de altura, na cor preta e amarela. Deverá ser fabricado em borracha sintética com dureza de 90 shore e acompanhar material de fixação.	METRO LINEAR	350	R\$ 277,14	R\$96.999,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.999.999,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

b) DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, ao **CIMASP** e seus municípios consorciados não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

II. - Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

c) DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP), no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

II. Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina e demais municípios que vierem a compor o consórcio.

d) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

II. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

III. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIMASP** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

IV. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

V. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da **CIMASP**.

VI. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

VII. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

VIII. Os reajustes permitidos pela Lei n. 14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.

IX. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

X. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIMASP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

- XI. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIMASP** poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- XII. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- XIII. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
 - c - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- XIV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- XV. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- XVI. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- XVII. Caso o **CIMASP** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XVIII. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- XIX. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **CIMASP**.

e) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;
- III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços

contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

- a. O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
 - b. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.
 - c. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
 - d. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - f. Responder perante o **CIMASP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
 - g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
 - h. Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
 - i. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;
 - j. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à **CIMASP** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
 - k. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- IV. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- V. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VI. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a **CIMASP** ou algum município;

VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

VIII. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

IX. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

f) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de

Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário,

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

II. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

II. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

III. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.

IV. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

VI. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VII. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

VIII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

responsabilidade da Contratada.

IX. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

III. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

i. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

ii. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

iii. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

iv. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

b. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

IV. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

II. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

III. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

V. DAS PENALIDADES

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

II. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

III. As sanções serão registradas e publicadas site oficial da CIMASP, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

IV. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

V. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CIMASP ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CIMASP ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

Itajubá, 22 de abril de 2025.

**ROGILSON
APARECIDO
MARQUES
NOGUEIRA:0382365
3644**

Digitally signed by ROGILSON APARECIDO
MARQUES NOGUEIRA:03823653644
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
21545437000180, OU=presencial, CN=
ROGILSON APARECIDO MARQUES
NOGUEIRA:03823653644
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

**Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Prefeito de Consolação
Presidente do CIMASP**

**LEANDRO MARCELO
RODRIGUES:06021926684**

Assinado de forma digital por
LEANDRO MARCELO
RODRIGUES:06021926684
Dados: 2025.04.22 10:16:22 -03'00'

**Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda
CNPJ/MF sob o nº. 41.753.774/0001-70
Leandro Marcelo Rodrigues**